



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
"União e Compromisso com o Povo"



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

INDICATIVO	Nº <u>65</u> /2022
AUTORIA	Vereador VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR
DESTINO	Exmo. Sr. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS - Prefeito Municipal, com encaminhamento à Ilma. Sra. MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Políticas para a Educação

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO  
EM 22 DE Abril DE 2022  
AS 07:55 hs  
Sônia Mara  
Servidor(A)

**INDICA A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 673/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO.**

**VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR**, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, **INDICA** ao Exmo. Sr. **JOÃO LUIZ LIMA SANTOS** - Prefeito Municipal, com encaminhamento à Ilma. Sra. **MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Políticas para a Educação, que seja enviado a esta Câmara Municipal, Projeto de Lei alterando a Lei Municipal 673, de 18 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

A primeira alteração é para que o parágrafo 1º do artigo 1º passe a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º. Poderão ser beneficiados pelo disposto nesta Lei, os profissionais do magistério ampliados até o mês de dezembro de 2020.**

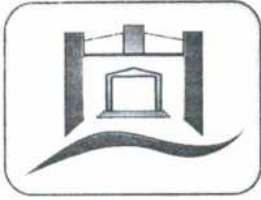
A redação atual é a seguinte:

**§ 1º Poderão ser beneficiados pelo disposto nesta Lei, os profissionais do magistério ampliados até o mês de novembro de 2018.**

A segunda alteração que propomos, trata-se da revogação do inciso VI do artigo 3º da Lei Municipal nº 673/2021, que possui a seguinte redação:

**Art. 3º Para fins de ampliação definitiva não serão considerados como efetivo exercício, conforme inciso I, do art. 2º desta Lei, os afastamentos em virtude:**

**VI - cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para origem;**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
“União e Compromisso com o Povo”



Nobres Colegas Vereadores, na Lei Municipal nº 673/2021 consta os requisitos a serem preenchidos para que o servidor tenha direito ao benefício da ampliação definitiva de carga horária.

Ocorre que algumas das exigências contidas na Lei acabaram por trazer prejuízos a servidores que, a nosso ver, **por uma questão de justiça** deveriam também ser alcançados pelo benefício, porém restaram excluídos.

Portanto, para que a concessão da ampliação possa ser feita da forma mais justa possível, solicitamos ao Prefeito Municipal que envie à esta Casa de Leis, um novo Projeto de Lei alterando a Lei 673/2021, da forma acima explicitada.

Ante o exposto, por compreender que as reivindicações ora apresentadas são justas e necessárias para a classe do Magistério, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste Indicativo, com a confiança de que o Exmo. Sr. Prefeito, João Luiz Lima Santos, que tanto tem feito objetivando a valorização dos professores e demais profissionais da Educação, irá acatar a presente solicitação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2022.

*Valmir Lúcio de Alencar Junior*  
VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR  
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO

EM 22/04/2022

*[Assinatura]*  
PRÉSIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
"União e Compromisso com o Povo"



**VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O INDICATIVO Nº 65/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR, INDICANDO A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 673/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO.**

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	(X)	( )	( )	( )
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	( )	( )	( )	(X)
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	(X)	( )	( )	( )
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	( )	( )	( )	(X)
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	(X)	( )	( )	( )
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	(X)	( )	( )	( )
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	( )	( )	( )	(X)
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	( )	( )	( )	(X)
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	( )	( )	( )	( )
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	( )	( )	( )	(X)
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	(X)	( )	( )	( )

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	<i>Antonio Luiz dos Santos Neto</i>
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	<i>[Signature]</i>
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	<i>[Signature]</i>
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	<i>[Signature]</i>
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	<i>Morgana Kelly Bezerra Fortaleza</i>
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	<i>Valmir Lúcio de Alencar Júnior</i>

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 22/04/2022

*[Signature]*  
PRESIDENTE